



Praça da República
2900-587 Setúbal
Portugal



Telefone 351.265 541 140
Telefax 351.265 541 155
Email: pnarr@icn.pt
http://www.icn.pt



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do
Território e do desenvolvimento Regional

Memorando de Reunião

Náutica de Recreio no Parque Marinho

No dia **6 Fevereiro 2007** na sede do Parque Natural da Arrábida em Setúbal teve lugar uma reunião com os principais Clubes Navais da área do Parque Natural com o principal objectivo de analisar o documento entregue pelos Clubes no dia 23 Janeiro. O documento constitui o contributo/proposta dos Clubes ao acordado na reunião anteriormente realizada (28 Setembro) onde se abordou a problemática das restrições colocadas à actividade actualmente em vigor no seguimento da implementação do Plano de Ordenamento do PNA. Com este documento pretendia-se identificar locais com restrições à fundeação, onde a eventual instalação de pontos fixos de amarração poderiam contribuir para uma maior compatibilização entre o POPNA e a actividade da náutica de recreio. Esteve representado o **Clube Naval de Sesimbra (CNS)** pelo seu Presidente Lino Correia, e o **Clube Naval Setubalense (CNSet)** por dois sócios credenciados pelo seu Presidente, Dr. José Pujol e Eng.º Diogo Tamen, e ainda, a convite destes, o Sr. João Cerqueira. A associação ANARESE não esteve presente.

O PNA fez uma análise global do documento apresentado, cingindo-se às propostas em concreto de localizações e número de amarrações. A análise feita pode ser resumida nos seguintes pontos:

1. Existem uma série de locais propostos em Áreas de Protecção Complementar, que pelo facto de não apresentarem restrições quanto à fundeação no âmbito do regulamento do Plano de Ordenamento do PNA, deverão ser remetidas para uma segunda prioridade de análise e eventual implementação (locais referidos nas alíneas "j" e "l"). No decorrer da reunião o Presidente do CNS referiu que outros locais nestas condições, como por exemplo em frente à Praia da Cova da Mijona, poderão ainda vir a ser equacionados;
2. Existem duas localizações propostas na Área de Protecção Total que não podem ser enquadradas no âmbito do regulamento do POPNA (locais referidos nas alíneas "g" e "h"). Foi salientado que nesta área não podem ser desenvolvidas quaisquer actividades humanas, para além do seu atravessamento por embarcações deslocando-se a mais de ¼ de milha da costa.
3. As restantes propostas, localizando-se todas em áreas de Protecção Parcial, foram analisadas em dois grupos distintos face ao diferente enquadramento no plano de ordenamento: i) locais na área de protecção parcial Portinho/Figueirinha (alíneas "a" a "e") cujo enquadramento é feito pelo artigo 48º da RCM n.º 141/2005 e ii) locais nas restantes áreas de protecção parcial com enquadramento apenas no artigo 41º;



4. No caso da área Portinho/Figueirinha, zona com uma utilização muitíssimo intensa de embarcações, o ordenamento teve necessidade de restringir as zonas destinadas à amarração de embarcações a duas áreas concretas (Portinho e Galápos) e com número de amarrações destinadas aos visitantes também definidos, respectivamente 15 e 10 lugares. Foi ainda esclarecido pelo PNA que no que diz respeito à navegação diurna para acesso ao Portinho da Arrábida de embarcações de visitantes ocasionais não existe qualquer limitação no seu comprimento e motorização, desde que o tempo de permanência seja entre o nascer e uma hora antes do por do sol. A área designada Portinho encontra-se cartografada enquanto que a designada Galápos constitui apenas uma indicação, podendo a localização exacta resultar da concertação com a autoridade marítima, uma vez que se tratando de uma nova área a implementar há que garantir que todas as questões de segurança são verificadas por esta entidade. Neste contexto as novas localizações propostas pelos Clubes para esta área, bem como o número superior de pontos de amarração propostos apenas poderão ter enquadramento se resultarem da exploração da situação indicada para Galápos no Plano. Neste sentido falou-se na possibilidade de dividir os 10 pontos estabelecidos para Galápos em dois grupos de 5 pontos para nascente e poente desta Praia, por exemplo, parte delas até às antigas instalações do "Seagull" a nascente de Galápos;
5. Face aos constrangimentos apresentados pelo PNA, decorrentes do regulamento do Parque, foram apontados diversos caminhos como forma de aproximar as expectativas dos Clubes para a área e as possibilidades realmente existentes: i) considerar a harmonização desta situação de forma faseada, iniciando-se em 2007 com a implementação destas estruturas previstas no Plano e que não foram exploradas no passado ano de 2006, seguindo-se o seu acompanhamento nos anos subsequentes para avaliação da eventual necessidade numa revisão do Plano se preverem outras situações; ii) considerar a possibilidade de amarrar 2 ou 3 embarcações em cada ponto de amarração implementado, por forma a aproximar o número de visitantes que os clubes previam poder utilizar as zonas em cada momento e iii) considerar a possibilidade de utilizar as licenças marítimo-turísticas existentes ou outras a surgir para o efeito, explorando a possibilidade de este licenciamento contemplar a utilização de plataformas flutuantes que seriam utilizadas para os visitantes encostarem as embarcações. Esta situação permitiria, durante a época balnear criar outros pontos de estacionamento para embarcações junto às praias;
6. Nos restantes casos identificados, todos junto a pequenas praias sem grande expressão, particularmente em situações de Preia-Mar, o regulamento do Parque pretende evitar a sua artificialização, nomeadamente pela instalação de qualquer estrutura, logo de ancoradouros. Como excepção o regulamento prevê apenas a instalação de estruturas destinadas a projectos de conservação investigação ou sensibilização. Neste contexto foi salientado que, embora nunca com os números elevados propostos para pontos de amarração, poderia ser considerado a hipótese de o Parque elaborar um plano de sensibilização dos utilizadores náuticos do Parque, destinado precisamente à visita e usufruição destas áreas mais procuradas em áreas de protecção parcial, prevenindo a fundação das embarcações que encontrariam nestes locais alguns pontos de amarração. Nestes locais e eventualmente nos principais sítios de entrada de embarcações no Parque como os próprios Clubes Navais, os visitantes encontrariam informação que ajuda a enquadrar e justificar as restrições existentes



bem como os valores naturais presentes. Salientou-se bem a diferença que terá que ser feita entre um projecto destinado à sensibilização dos utilizadores que, para tal irá possibilitar o estacionamento de algumas embarcações, sem fundação, ao mesmo tempo que faculta informação de enquadramento, e a instalação de ancoradouros, proibida pelo plano, de dimensão semelhante ao previsto pelo plano para uma das áreas com mais procura na zona do Portinho como é o caso da zona de Galápos. Mais uma vez, também nestes casos se identificou o estacionamento de mais do que uma embarcação por bóia, como principal forma de aproximar as expectativas dos Clubes ao espírito do regulamento. Exemplificou-se com o cenário de 3 bóias com 3 embarcações cada, ser possível o estacionamento simultâneo de 9 embarcações, muito próximo dos casos pretendidos pelos Clubes em que indicavam 10 amarrações em determinadas localizações;

7. O CNS solicitou que se tivesse uma particular atenção à localização da Praia da Cova, sugerida por este Clube, na medida em que sendo o último ponto antes de atravessar a Protecção Total em direcção ao Portinho para quem vem de Sesimbra, este ponto será particularmente importante na retenção de vários utilizadores que podendo aqui ficar evitam atravessar a Protecção Total e ir para a zona do Portinho já demasiado sobrecarregada;
8. Os clubes sugeriram que na praia de Alpertuche fossem colocadas 5 bóias para amarração dos visitantes, no que o PNA ficou de considerar tal situação.
9. Falou-se ainda da possibilidade de implementar um sistema de gestão das amarrações baseado em protocolos entre o ICN e cada um dos Clubes Navais, uma vez estes terem figura de Entidade de Utilidade Pública. Esta alternativa, à normal concessão da exploração a uma empresa em resultado de um concurso público, foi identificada como vantajosa se houver condições para um bom entendimento entre os Clubes e o Parque e se desse protocolo resultarem mais valias de aproximação dos utentes à gestão da área. Este modelo permitiria ainda melhor enquadrar a gestão das estruturas instaladas em locais mais remotos, de impossível rentabilidade segundo os Clubes, bem como a eventual comparticipação do próprio Parque nos custos de investimento envolvidos na instalação das estruturas, uma vez que os Clubes manifestaram disponibilidade para a manutenção subsequente das estruturas. Este aspecto é particularmente importante no caso do CNS uma vez que não está na situação do CNSet que facilmente pode associar a instalação e manutenção de novas estruturas, às já existentes no Portinho da Arrábida, exploradas durante a época balnear como verdadeiros pontos de amarração com pernoita das embarcações;
10. Falou-se brevemente do tipo de amarração a ser utilizado, havendo concordância que deverão ser de um tipo que o Parque considere apropriado para evitar ao máximo a afectação dos fundos, designadamente através do não arrastamento de cabos ou correntes no fundo, situação que pode ser conseguida através da instalação de bóias a meia água nos cabos de amarração;
11. Por fim identificou-se a necessidade absoluta de articular com a Capitania de Setúbal todos os desenvolvimentos destas matérias, assunto que o PNA irá desenvolver com esta entidade nas próximas



semanas, ficando os Clubes de verificarem internamente os moldes em que se poderão realizar os protocolos;

12. Marcou-se o dia 27 de Fevereiro às 14:30 horas para uma próxima reunião, ficando em aberto a troca de informação e elementos julgados convenientes por qualquer das partes.

TRADUÇÃO
Mário Santos Reis
Mário Santos Reis
Mário Santos Reis
Mário Santos Reis
Mário Santos Reis